

A INSTITUIÇÃO ESCOLAR: FUNÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Daniela Borges Ribeiro
Profª Vanilde Baggio Moraes
Profª Ma. Juliana de Favere

Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI
Licenciatura em Pedagogia (PED 0633) – Prática Educativa 2
10/06/2013

RESUMO

A escola desde sua invenção tem função e papel bem definido na sociedade. O objetivo deste artigo é apresentar a caminhada da legislação brasileira sobre a educação escolar, bem como, a função social desta instituição e sua organização. Foram usados como referência livros, leis e artigos científicos da internet. Se a escola tem a função de preparar o indivíduo para a vida precisa ser uma entidade organizada, amparada legalmente e receber incentivos de toda a comunidade envolvida. Neste artigo disserta-se brevemente sobre as peculiaridades do sistema de ensino brasileiro e o histórico da legislação vigente, lembrando que a escola é um dos locais de ensinar e aprender em nosso cotidiano, e um dos locais que mais marca a história pessoal e coletiva dos cidadãos comprometidos com as condições sociais.

Palavras-chave: Escola. Educação. Sociedade.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo discorre sobre a função social da escola, percorrendo a legislação que rege o sistema educacional brasileiro, os documentos que norteiam seu funcionamento e alguns programas de incentivo realizados através das políticas públicas.

A escola constitui-se por uma multiplicidade de agentes sociais. Neste artigo será tratado de forma breve sobre esses agentes, buscando definir o que é escola, dissertar sobre a criança na escola, mencionando seus direitos e como a organização escolar busca acolhê-la. Serão mencionadas também as políticas de avaliação de ensino no Brasil e as Políticas Públicas.

Precisamos reconhecer que não só

adquirimos conhecimentos cognitivos na escola, pois nela desenvolvemos, também, habilidades e conhecimentos procedimentais e atitudinais (ZABALA, 1998), importantes para o convívio social, através das relações que estabelecemos com as outras pessoas no processo de socialização.

2 ESCOLA: ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTOS LEGAIS

Conhecemos a escola como a instituição responsável pelos processos de ensinar e aprender que contribui para a formação social dos indivíduos. Não podemos esquecer que a educação, de modo geral, acontece primeiramente no convívio familiar. Os filhos transferem para o seu cotidiano os exemplos e aprendizagens recebidos de seus responsáveis em casa. Mesmo com novos modelos de famílias que surgem,

conforme a quebra de paradigmas sociais, os integrantes da família dos estudantes têm papel de parceiros da escola, para que, em conjunto, alcancem os objetivos pedagógicos. É importante ter clareza que o processo de aprender acontece em diferentes locais e situações. A escola é apenas uma delas em que o ensino é sistematizado pelo currículo. Sobre a educação Brandão (1985, p. 7) afirma:

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos, todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação.

A escola é portadora de uma responsabilidade social. Por esse motivo, deve refletir e organizar as formas pelas quais a aprendizagem acontece através do desenvolvimento de diferentes conteúdos e habilidades dos estudantes. Sua organização curricular perpassa por planejar uma proposta pedagógica, adaptando esses conteúdos e conhecimentos à realidade social da localidade onde está inserida. Para essa organização os Parâmetros Curriculares Nacionais definem que o currículo e os conteúdos não podem ser trabalhados apenas como transmissão de conhecimentos, mas que as práticas docentes tenham como foco a aprendizagem dos estudantes.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) visam orientar o cotidiano escolar, expondo os principais conteúdos a serem trabalhados a fim de subsidiar os educadores para o trabalho pedagógico. Trata-se de documentos, divididos em volumes, que organizam o currículo e orientam as instituições escolares. São seis cadernos que apresentam as áreas do conhecimento (língua portuguesa, matemática, ciências naturais, história, geografia, arte e educação física) e três cadernos que trazem os temas transversais (explica-se o motivo de se trabalhar com temas transversais, como

ética, pluralidade cultural, orientação sexual, meio ambiente e saúde).

A partir dos PCN, cada escola organiza um documento que demonstra o conjunto de aspirações de sua realidade, as metas e sonhos a realizar e meios para concretizar estes objetivos. Esse documento é o Projeto Político Pedagógico (PPP).

O PPP é uma formalidade a ser cumprida por exigência legal da LDB. O PPP reúne propostas de ação e determina o período para executá-las. Ele é um documento de visão política e social, pois considera a escola como espaço formador de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos que atuarão e modificarão a sociedade. É no PPP da escola que se encontra a organização curricular, num todo, necessária ao processo de ensino e aprendizagem. Gadotti (2000, p. 137) destaca que “o projeto pedagógico da escola está hoje inserido num cenário marcado pela diversidade. Cada escola é resultado de um processo de desenvolvimento de suas próprias contradições. Não existem duas escolas iguais”.

O PPP é um guia para gestores, professores, funcionários, alunos e família da comunidade escolar, é uma ferramenta de planejamento e avaliação. Precisa estar em processo constante de construção. Esse documento é orientador da escola, mas também é flexível para se adaptar as necessidades de aprendizagem dos estudantes e das características da comunidade local. Envolver a comunidade nesse trabalho e compartilhar a responsabilidade de definir os rumos da escola é um grande desafio. A participação dos sujeitos escolares na elaboração e implementação do PPP faz parte dos princípios constitucionais de democracia, que foi possível a partir de determinado contexto histórico, como a Constituição Federal Brasileira de 1988, em que delibera sobre a democracia, cidadania e gestão democrática.

A partir da Constituição Federal

surge espaço para outras leis, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A LDB oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local. Os elementos básicos da Gestão Democrática podem se apresentar de diversas maneiras: na constituição e atuação do Conselho escolar; na elaboração do Projeto Político Pedagógico de modo coletivo e participativo; na definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar; na divulgação e transparência na prestação de contas; na avaliação institucional da escola, professores, dirigentes, estudantes e na eleição direta para diretor(a), na relação em sala de aula entre estudantes e professor(a).

Percebe-se então, que para cumprir sua função social a escola requer muito mais que a simples presença de um estudante e um professor. Existe a necessidade de trocas de conhecimentos e saberes de ambas as partes (escola e comunidade). É nesse sentido que é possível afirmar que a escola está em constante movimento, continuamente em mudanças conquistadas por seus protagonistas capazes de pensar, projetar e desenhar e complementar a função social da escola. Isto é possível a partir da construção de um Projeto Político Pedagógico da instituição que fortaleça o papel da atuação dos professores, no cotidiano de seu trabalho pedagógico, envolvendo as ações e situações, em constantes interações entre professor e estudantes e entre os próprios alunos (PADILHA, 2001, p. 33).

Uma parte da organização da escola é o seu cotidiano representado pelas aulas. Na organização da vida escolar, o tempo das aulas é um elemento fundamental no ensino. As escolas dispõem de organizações curriculares variadas e deve ser planejado de acordo com as especificidades de cada grupo de estudantes e nível de ensino.

Para o desenvolvimento de uma aula é possível utilizar recursos para contribuir com os processos de aprendizagem, como imagens, textos, vídeos, tecnologias digitais, cartazes, ou mesmo de materiais para a realização de uma prática ou experimento. Como educadores é necessário estar atento as necessidades e reações dos estudantes, pois é isto que determinará o andamento e desenvolvimento da aula.

Realizar algum tipo de planejamento pedagógico, como um Plano de aula ou um Projeto Educacional, é documentar de forma reflexiva o que se pensa fazer, como, quando, com o que fazer e com quem fazer. Nesses planejamentos é possível registrar aspectos educacionais, definindo fins e objetivos, tomando decisões para propostas. É importante lembrar que todo planejamento precisa estar aberto a mudanças, recriando e complementando ao longo da sua execução, de acordo com as necessidades.

A escola é uma instituição complexa, onde o trabalho pedagógico deve desvelar conflitos e contradições humanas, deve buscar a autonomia de cada indivíduo e também incentivar o trabalho coletivo e a solidariedade entre todos os agentes educativos.

A universalização e ampliação do acesso a todos os níveis escolares são metas do Plano Nacional de Educação (PNE), o projeto de lei que cria o plano foi enviado em 2010 para o Congresso Nacional e tem vigor de 2011 a 2020. O PNE apresenta 10 diretrizes objetivas e 20 metas, junto as suas estratégias específicas para concretização de cada uma e contém também formas de a sociedade monitorar e cobrar cada uma das conquistas. O PNE incentiva a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, apresenta modos de avaliação e acompanhamento de todos os envolvidos na educação do país e estabelece estratégias para alcançar a universalização do ensino de quatro a dezessete anos e determina

a ampliação progressiva do investimento público na educação até atingir 7% do produto interno bruto do país, sendo que em 2015 este percentual será revisado.

Os documentos educacionais citados até o momento foram possíveis a partir de outras legislações nacionais que deram o impulso para a discussão da função da escola e o modo de sua organização democrática. O próximo item apresenta esses documentos.

3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: HISTÓRICO E DISCURSOS SOBRE EDUCAÇÃO ESCOLAR

Em momentos específicos e em sociedades determinadas, o homem criou instituições encarregadas de transmitir certas formas de educação e saber. Surgiram então as escolas; cabe lembrar que a educação está presente em todas as sociedades, de diferentes modos sociais de socialização. A escola, uma instituição inventada, é apenas um modo de educação, via escolarização, que apresenta modelos burocráticos a serem seguidos e baseia-se em documentos que indicam a estrutura e funcionamento da escola. Com as leis específicas para a educação escolar, pretende-se que todos passem por esse tipo de educação, garantindo o acesso a escola pública fundamental a todos os brasileiros. Cada legislação que trata da educação escolar teve sua contribuição para constituir a educação que temos atualmente.

3.1 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O direito à educação escolar é parte de um conjunto de direitos conquistados em algumas sociedades que têm como anseio o valor da igualdade entre as pessoas.

Na Constituição Federal de 1988, o direito a educação escolar foi reconhecido em nosso país. Antes disso, o Estado não tinha a obrigação formal de garantir escolarização de qualidade aos brasileiros. O ensino público era de fato uma assistência que o governo

oferecia àqueles que não podiam pagar por seus estudos.

Historicamente, nosso país já foi regido por sete constituições. Todas, de alguma forma de acordo com o momento histórico, político e social contemplaram o direito à escolarização.

Em cinco de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição Federal que até hoje delibera sobre a democracia e cidadania nas instituições e organizações sociais. Finalizando o período militar e estando acompanhada do espírito de abertura política através da democracia, ela também é conhecida como a Constituição Cidadã. A Constituição em seus artigos 205 a 214 do Capítulo III detalha sobre a educação escolar, colocando como desafio maior a erradicação do analfabetismo e universalização do Ensino Fundamental.

Esta Carta Magna esclarece e garante a universalização do acesso à educação escolar, a educação como direito de todos, dá ênfase ao ensino médio, ao princípio da gestão democrática no ensino público, oferece autonomia ao ensino superior e esclarece que compete à União elaborar as diretrizes e bases da educação e estabelecer o plano nacional de educação.

Também se encontra declarado na constituição de 1988 que é dever do estado prover creche e pré-escola, oferecer ensino noturno regular e dar atendimento aos portadores de necessidades especiais, criação de programas de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

3.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é outro documento que aborda sobre o direito à educação escolar. O ECA é considerado um instrumento de cidadania, é

uma lei, fruto da luta de movimentos sociais, profissionais e de pessoas preocupadas com as condições e os direitos infantojuvenis no Brasil. Foi especialmente criado para revelar os direitos e os deveres das crianças e dos adolescentes e também há neste estatuto os direitos e deveres dos adultos.

A lei que deu vida ao ECA, sancionada pelo ex-presidente Fernando Collor de Mello, é a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e coloca o Brasil em posição de destaque entre os demais países do mundo por ser considerada uma das leis mais avançadas na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O estatuto reforçou alguns preceitos já determinados pela Constituição de 1988, como a proteção integral de crianças e adolescentes e a prioridade na formulação de políticas públicas, na destinação de recursos da União. Garante, então que todas as crianças e adolescentes, independentemente de cor, etnia ou classe social, sejam tratadas como pessoas que precisam de atenção, proteção e cuidados especiais para se desenvolverem e serem adultos saudáveis. A lei considera crianças as que têm até doze anos de idade e adolescentes aqueles que têm entre 12 e 18 anos.

O ECA estabelece que seja dever do Estado, da família e da sociedade garantir o direito de crianças e adolescentes à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção do trabalho. Além disso, prevê a proteção contra qualquer forma de exploração, discriminação, violência e opressão.

Quando um ou mais direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela sociedade, Estado, país, responsável, ou em razão da própria conduta de uma criança ou adolescente, podemos contar com Conselho Tutelar de nossa cidade. A principal função do Conselho Tutelar é a

proteção e garantia dos direitos dos menores segundo o seu Estatuto. Ao conselho tutelar, que é composto por um grupo de adultos eleitos pela comunidade, são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ao receber uma denúncia o Conselho Tutelar passa a acompanhar o caso para resolver o problema da melhor maneira possível.

3.3 LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 4024/61) foi publicada em 20 de dezembro de 1961, pelo presidente João Goulart, quase trinta anos após ser prevista pela Constituição de 1934 e foram necessários treze anos de debate até o texto final. Uma nova versão foi aprovada em 1971 e a terceira, ainda vigente no Brasil, foi sancionada em 1996.

O sistema educacional brasileiro até 1960 era centralizador e este modelo era seguido por todos os estados e municípios. A partir da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação os órgãos estaduais e municipais ganharam mais autonomia, diminuindo a centralização do Ministério da Educação e Cultura. Esta LDB ainda regulamenta a existência dos Conselhos Estaduais de Educação e do Conselho Federal de Educação, garante o empenho de 12% do orçamento da União e 20% dos municípios com a educação, declara a obrigatoriedade de matrícula nos quatro anos do ensino primário. Garante a formação do professor para o ensino primário no ensino normal e formação do professor para o ensino médio nos cursos de nível superior, ainda define o ano letivo de 180 dias e o ensino religioso facultativo nas escolas do território nacional.

No ano de 1986 se planejava no Brasil uma nova Constituição que garantisse de fato a redemocratização do país. Em 1987 foi lançado, em Brasília, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública – FNDEP e foi nos

debates organizados pelo FNDEP, abertos e com a participação da sociedade civil, que nasceu a primeira das duas propostas para a LDB. A segunda proposta foi articulada com o apoio do então presidente Fernando Collor de Mello através do Ministério da Educação e Cultura – MEC tendo sido elaborada pelos senadores Darcy Ribeiro, Marco Maciel e Maurício Correa. O maior divergente entre as duas propostas era em relação ao papel que o Estado deveria desempenhar no que se referia à educação. Uma proposta se preocupava com os mecanismos de controle social do sistema de ensino e a proposta dos senadores previa uma estrutura de poder mais concentrada nas mãos do governo. O texto final da Lei de Diretrizes e Bases, sancionada em 20 de dezembro de 1996, pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso e seu ministro da educação Paulo Renato Souza, aproxima-se mais da proposta dos senadores.

A LDB 9394/96 reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal. Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Além dessas determinações, a LDB 9394/96 aborda temas como os recursos financeiros e a formação dos profissionais da educação.

4 LEGISLAÇÃO, ESCOLA E CRIANÇA

Está firmada na Constituição Federal de 1988 que a partir do dia que completar quatro anos de idade a criança tem direito a frequentar a Educação Infantil, a primeira etapa da educação básica, na escola mais próxima de sua residência. A instituição escolar, nesta etapa, tem grande significado, pois deve estar preparada para compartilhar e complementar a educação e o cuidado familiar. Devendo inclusive oportunizar a convivência entre crianças e entre adultos, buscando sempre a ampliação de saberes

e conhecimentos de diferentes naturezas; promovendo a igualdade de oportunidades educacionais e dar às crianças acesso às possibilidades de vivência da infância. Deve comprometer-se com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento das relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

No dia 6 de fevereiro 2006 foi sancionada a Lei nº 11.274, alterando alguns artigos da LDB, dispondo que a matrícula de crianças a partir dos seis anos de idade passa a ser obrigatória, tendo o ensino fundamental duração de nove anos. O objetivo é assegurar a todas as crianças um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, obter uma aprendizagem com mais qualidade. Este fato, no entanto, não significa a antecipação dos conteúdos e atividades, e sim a necessidade de se construir uma nova estrutura e organização dos conteúdos em um ensino fundamental de nove anos. O Ministério de Educação recomenda que jogos, danças, contos e brincadeiras espontâneas sejam usados como instrumentos pedagógicos, respeitando o desenvolvimento cognitivo da criança. Nesse caso, a alfabetização deve ser entendida como um processo que tem hora para principiar, mas não para concluir.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) apontam as crianças como o centro do planejamento curricular das escolas. A criança é, de acordo com as DCNEI, sujeito de direitos e portador de saberes, pois ela pensa sobre o mundo a sua volta e dá significado a ele a partir do que lhe é oferecido. Vemos aqui como é grande o desafio das instituições de Educação Infantil.

As DCNEI são nomeadas pelo Ministério da Educação (2010, p. 11) como um instrumento que reúne princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho

Nacional de Educação, e elas tem por objetivo orientar as políticas públicas em relação à educação infantil, nortear a elaboração, planejamento, execução e avaliação das propostas pedagógicas e curriculares.

Após um amplo debate nacional, com a participação de professores e diversos profissionais que atuam diretamente com as crianças, originou-se no ano de 1998 o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, integra a série de documentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais elaborados pelo Ministério da Educação atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

O RCNEI tem por objetivo servir como um guia de reflexão educacional. Sua proposta não é obrigatória, mas oferece em seus cadernos objetivos, conteúdos e orientações didáticas para os profissionais que atuam diretamente com crianças de zero a seis anos, trabalhando a rotina da criança na escola, respeitando seus estilos pedagógicos e a diversidade cultural brasileira de cada região apoiando os sistemas de ensino estaduais e municipais.

Outro documento norteador, a nível estadual, é a Proposta curricular de Santa Catarina que teve sua primeira publicação em 1991, após um longo processo de estudo e pesquisa de um grupo de educadores. A segunda edição foi publicada em 1998, apresentando três volumes com o objetivo de aprofundar e revisar a edição anterior: Disciplinas Curriculares, Temas Multidisciplinares e Formação Docente para Educação Infantil e séries iniciais. Em 2005 foi incluído o caderno de Estudos Temáticos, visando ampliar a reflexão de seis temáticas e subsidiar políticas públicas para a educação catarinense. Em seu próprio conteúdo podemos encontrar uma explicação da função social que a escola possui hoje:

Assim, o desafio maior que se apresenta hoje para a escola é como materializar a ação educativa proposta teoricamente, de modo que cada estudante possa apropriar-se dos conceitos científicos e significativos que lhe possibilitem lidar bem com sua realidade sócio-histórica e acessar as riquezas materiais e espirituais socialmente produzidas. (SANTA CATARINA, 2005, p. 11).

No município de Criciúma, a mais recente Proposta Curricular teve sua última edição realizada em 2008, intitulada “Currículo para a diversidade: sentidos e práticas”.

No ano de 2005, a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma realizou uma ampla pesquisa com os professores locais, a fim de conhecer suas necessidades, anseios e propostas referentes às suas práticas pedagógicas. Constatando a necessidade de reestruturar a proposta curricular de 2000, em 2007 iniciou-se um trabalho de encontros e pesquisas em várias áreas da educação. Após análise dessas contribuições identificou-se que o anseio dos docentes da rede municipal fosse a que os alunos recebessem a concepção de conhecimento, ensino e aprendizagem na perspectiva histórico-cultural de sociedade; através de uma proposta curricular sustentada na diversidade dos sujeitos envolvidos no processo educativo; garantindo, acesso, permanência e sucesso de todos.

A Proposta Curricular de Criciúma apresenta-se organizada em duas partes. A primeira contempla os itens: 1. Currículo para a diversidade: sentidos e práticas; 2. Organização curricular para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. A segunda parte do documento apresenta as áreas do conhecimento, sua fundamentação teórica, objetivos de ensino, os conceitos essenciais para o trabalho em sala de aula e sugestões metodológicas para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem.

5 OS SISTEMAS DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS NO BRASIL

Até o início dos anos 1990, não era possível saber se as políticas educacionais implementadas produziam os resultados desejados e não havia medidas de avaliação da aprendizagem que produzissem evidências numéricas sobre a qualidade dos sistemas de ensino no país. Em pouco mais de uma década foi construído, no país, um complexo e abrangente sistema de avaliação educacional, englobando todos os níveis da educação e produzindo informações que orientam as políticas educacionais em todos os níveis de ensino. Com esse objetivo, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e mais recentemente, desde 2005, a Prova Brasil, apresentam características diferentes e permite o uso de seus resultados para que as informações avaliativas sirvam para o processo de formulação, implementação e ajuste de políticas educacionais. O IDEB (Índice de desenvolvimento da Educação Básica) torna público os números que indicam se a escola conseguiu com que os alunos tivessem um aprendizado efetivo. O objetivo é encontrar estratégias para melhorar a sala de aula e a formação dos professores, para alcançarmos a qualidade compatível com as novas exigências de conhecimento da sociedade.

6 POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO

É na escola que iniciamos a reflexão sistemática do exercício da cidadania, e é dever do estado planejar políticas públicas capazes de oferecer ambientes e condições favoráveis para esta busca e reflexão.

As ações e os programas que transferem recurso para os estados, distrito federal e municípios, a fim de assistir aos estudantes para o desenvolvimento da educação escolar nacional, são organizados de forma programada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Podemos citar alguns programas de responsabilidade do FNDE para a educação básica: Programa nacional de Alimentação escolar (PNAE), programa de Transporte escolar (PNTE) rural e urbano, Programa nacional do Livro Didático (PNDL), oferta de livros em Braille, Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE) e o Programa Nacional de Saúde Escolar (PNSE). Podemos encontrar outros programas voltados à educação escolar, como se vê a seguir.

6.1 PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE)

O PDE é um plano voltado para o aperfeiçoamento da gestão escolar. Com base nos dados de desempenho do IDEB o Governo federal estabeleceu 28 diretrizes que deverão ser cumpridas para melhorar a educação básica no Brasil. O programa auxilia a escola a identificar seus desafios e desenvolver atitudes que melhorem seus resultados através de apoio técnico e financeiro.

O Ministério da Educação utiliza o Plano de Ações Articuladas, que é um diagnóstico da educação municipal, para realizar as transferências de verbas e fornecer assistência para ajudar os municípios a alcançar as metas anuais do IDEB.

6.2 FUNDEB

O FUNDEB é o maior fundo nacional para financiar a educação pública brasileira. Também tem direito à parte dos recursos instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com estados e municípios. A gestão do fundo fica a cargo dos secretários de educação, prefeitos e governadores. O FUNDEB é composto por recursos dos estados e municípios, quando a arrecadação não atinge o valor mínimo por aluno, o governo federal libera verba a título de complementação. De acordo com o Ministério da Educação, a receita deste ano deve alcançar \$ 61,9 bilhões, dos quais

R\$ 3,1 bilhões são do governo federal. O valor é distribuído de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais, estabelecido pelo Censo Escolar. Obrigatoriamente pelo menos 60% dos recursos devem ser destinados à remuneração de professores. O restante deve ser aplicado em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, como: remuneração dos demais funcionários da escola; capacitação de docentes e outros profissionais da educação, aquisição e manutenção de mobiliário escolar, aquisição de material pedagógico de uso coletivo, manutenção e ampliação do transporte escolar, construção e manutenção de escolas e instalações físicas, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino.

É obrigatória a existência de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo para cada município e cada Estado. O Conselho tem o objetivo de fortalecer a participação da sociedade no acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos em educação.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mais do que adquirir um diploma, um certificado de conclusão de certo nível de ensino, hoje a instituição escolar tem a função de preparar os alunos para a vida em sua totalidade, contribuindo para a formação do seu caráter e conduta como cidadão e incentivando-o, através dos conhecimentos adquiridos e das experiências vividas, a estar preparado para o dinâmico e em constante mudança mundo do trabalho. Os movimentos da sociedade são dinâmicos, construindo conhecimentos e produzindo informações que se modificam e se propagam com muita rapidez por meio das tecnologias digitais. A escola não pode ficar defasada quanto a esse aspecto. Infelizmente, no Brasil, as políticas públicas atuam de modo a tentar recuperar tempos e processos que estão

muito distantes das legislações e movimentos da sociedade. Não se pode deixar de mencionar a importância de refletir sobre o papel do professor como formador dos estudantes. É ele que orienta os estudantes na busca do conhecimento, intermediando o desenvolvimento humano, fazendo assim com que a escola cumpra seu objetivo de explorar os diferentes conteúdos: cognitivos, mas também procedimentais e atitudinais.

As políticas públicas precisam avançar para que sejam construídas propostas de qualificação docente e discente, não só de acesso a escola, mas também igualdade de condições com estímulo a autoprodução de saberes. A escola deve então desenvolver seu papel como espaço democrático e de cidadania, proporcionando humanização, inclusão e democracia em seu ambiente e atividades desenvolvidas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.
- BRANDÃO, C. Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Abril Cultura; Brasiliense, 1985.
- GADOTTI, Moacir. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- PADILHA, R. P. **Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola**. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2001.
- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos**. Florianópolis IOESC, 2005.
- ZABALA, Antoni. **A prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

